



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 020501/2018 - CPL
PROCESSO Nº 020501/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará



O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio da Ilustríssima Sra. Prefeita Municipal de Acará/PA, mediante Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 041/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2017, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta e empreitada por: **PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no horário e data supracitados no item 06 (seis) e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário das 09h00min às 13h00min, a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a penúltima data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Acará/PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa de engenharia para revitalização da praça da bíblia e construção da praça de alimentação neste Município de Acará - Pará**, conforme: Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas, constante dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



3. DO PRAZO

3.1. A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Prefeitura Municipal de Acará/PA.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Acará para a realização da obra está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

4.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 590.057,84 (quinhentos e noventa mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação da obra, objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
15.451.0007.1.025	Construção, reforma e adaptação de praça e jardins	4.4.90.51.00

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

6.1. O recebimento dos envelopes relativos à habilitação e a proposta será efetuados da seguinte forma.

6.1.1. No dia 24/05/2018 de 08h45min às 09h00min, recebimento dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada;

8.1.2. Para o e-mail: licitacao_acara@hotmail.com.

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no horário de 09h00min as 13h00min, através do Fone (91) 3732-1212, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal de Acará/PA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



9.1.1. os pedidos de impugnação deveram ser protocolados no seguinte endereço: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 09h00min as 13h00min.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Acará/PA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.5. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto deste certame, por intermédio do representante legal da empresa, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Prefeitura Municipal de Acará/PA designado para esse fim.

a) Neste caso, nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar a obra nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

10.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado e previamente agendado na secretaria municipal de obras.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



10.3. A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor da Prefeitura Municipal de Acará/PA.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.2. Tratando-se de proprietário ou sócio *

11.2.1. Cópia de documento de identidade de fé pública com fotografia, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

11.2.2. Cópia do ato constitutivo e alterações contratuais ou cópia do ato constitutivo na sua forma consolidada, devidamente registrado na Junta comercial, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

11.3. Tratando-se de Procurador *

11.3.1. Cópia de documento de identidade de fé pública com fotografia, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

11.3.2. Termo de credenciamento (conforme modelo do anexo II) devidamente autenticado em cartório ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, para este certame e suas respectivas fases.

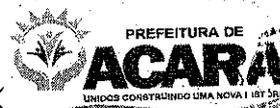
11.3.3. Cópia do ato constitutivo e alterações contratuais ou cópia do ato constitutivo na sua forma consolidada, devidamente registrado na Junta comercial, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão.

11.4. A licitante deverá juntar ainda aos documentos de credenciamento cópia do termo de retirada deste edital e do certificado de registro cadastral, NÃO sendo aceito o credenciamento da licitante sem o mesmo.

11.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de participar do certame, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura do envelope "Documentos".

11.6. Como condição previa ao credenciamento a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.6.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



11.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.6.4. Constatada a existência de sanção, a CPL NÃO credenciará a licitante, por falta de condição de participação.

11.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento e do representante devem estar fora dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta.

11.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA**, com a seguinte identificação na parte externa:

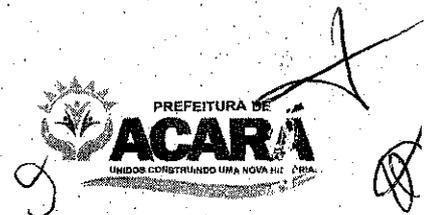
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018-CPL

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018-CPL

12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

13. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



13.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos a seguir discriminados:

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

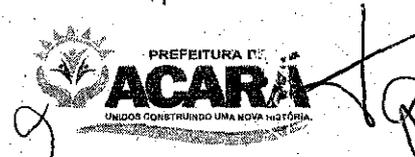
13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



13.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil.

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil.

13.4.2.1. Comprovante de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho autenticada em cartório ou pela Comissão ou cópia do contrato de prestação de serviços autenticado em cartório ou pela Comissão.

13.4.2.2. O item anterior refere-se ao responsável técnico que não seja sócio da proponente.

13.4.3. Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.4.3.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

13.4.4. Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional superior.

13.4.5. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que,



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.5.1.1. O balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceita somente até 30 de abril do ano subsequente.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na junta comercial e termo de encerramento, autenticados em cartório ou pela comissão, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (atualizada) com finalidade balanço patrimonial. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.1) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELC} \geq 1$$

d.2) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELC} \geq 1$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total

13.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.3. **Garantia de Proposta** - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93.

13.5.4. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

13.5.4.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Conta Corrente: 43.006-4 – Banco do Brasil S/A – Agência 4014-2, em favor de Prefeitura Municipal de Acará-Tributos.

13.5.4.2. O Certificado de Recobimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

13.5.4.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.5.5. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

13.5.6. Certidão específica emitida pela Junta Comercial.

13.5.7. Certidão de inteiro teor emitida pela Junta Comercial.

13.5.8. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

13.6. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V).

 **PREFEITURA DE ACARÁ**
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HORIZONTE



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



13.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.6.4. Declarações diversas (Declaração de autorização para investigações complementares; Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público conforme (Anexo XVI).

13.6.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

13.6.6. No caso de a certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada.

13.6.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.6.8. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

13.6.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

13.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.10.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

13.6.10.3. Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo IV).

13.6.10.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 14.1 deste edital.

13.6.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.6.12. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.6.13. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo VIII), contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter: (Anexo VIII):

a) Preço unitário e global de cada item fixo e irredutível das obras, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

a) Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo IX).

b) Resumo Financeiro da Planilha de Preço (Anexo X).

c) Composição de custos unitários (Anexo XI).

d) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XII), sendo OBRIGATORIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

e) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, conforme (Anexo XIII), sendo OBRIGATORIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação.

g) Cronograma físico-financeiro, o qual indicará o início e o término da execução de todas as obras (Anexo XIV).

h) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Acará, na forma do art. 69 combinados com o art. 73.

i) A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor de referência constante na planilha orçamentaria, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item "h" começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva das obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Acará, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



composições necessárias à plena execução da obra, excluída a Prefeitura Municipal de Acará de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (Anexo XV) deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

15.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.5. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **13 e 14**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.6. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.8. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.9. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



15.10. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.11. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art. nº. 48 § 3º, a Entidade de Licitação deverá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.14. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora de cada item.

16.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



16.6. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.7. Serão desclassificadas as propostas:

16.7.1. Que não atendam as exigências previstas do item 14 e subitens deste edital.

16.7.2. Com o valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considera os aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado, conforme art.48 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global, por item);

16.9. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.9.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.10. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.10.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados apresentem novas



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.12. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Acará, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acará.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada a empresa vencedora de cada item, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou quadro de aviso da unidade gestora.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Acará, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Acará pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução das obras e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 3% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir as exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Acará restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Acará, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Acará poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Acará, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução das obras e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Conta Corrente: 43.006-4 – Banco do Brasil S/A – Agência 4014-2, em favor de Prefeitura Municipal de Acará-Tributos;

22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço de Engenharia, a Prefeitura Municipal de Acará fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da obra, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.

b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.

c) Manter em atividade o número de empregados contratados;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;

g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução das obras, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;

h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;

i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho das obras, de acordo com a utilização prevista pela obra;

j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acará.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

24.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

24.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultada a Prefeitura Municipal de Acará, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

24.7. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.

24.8. O contrato deverá ser assinado **OBRIGATORIAMENTE** digitalmente.

25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da Obra, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Acará, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Acará.

26.2. O pagamento das obras prestadas a Prefeitura Municipal de Acará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento das obras contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, **por etapa da execução das obras conforme o cronograma físico-financeiro**, medido e atestado pelo fiscal da obra e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acará a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo **relacionada e ainda o "check list" para recebimento de faturas de serviços.**



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Acará.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal de Acará designará um servidor (técnico) apto a proceder à **fiscalização da obra**, objeto CONTRATADA, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento; conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

27.3. A Prefeitura Municipal de Acará exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Acará, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Acará poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse das obras, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

27.7. Concluídas as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Acará, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos 30 (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se as obras de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Acará e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Acará;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



	- Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



	anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Acará não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Acará, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Acará poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. A Prefeitura Municipal de Acará não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

31.14. A anulação da licitação, induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

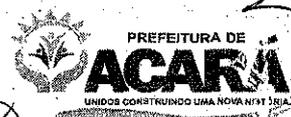
31.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Acará/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial descritivo e Especificações Técnicas

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



- Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento;
- Anexo X – Modelo de Resumo Financeiro;
- Anexo XI – Modelo de Composição de custos unitários;
- Anexo XII – Modelo de Composição de BDI;
- Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Mensalista;
- Anexo XIV – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- Anexo XVI – Modelos de Declarações;
- Anexo XVII – Minuta do Contrato.

Acará/PA 04 de maio de 2018.

ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Presidente da CPL



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

I - GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, no Município de Acará/ Pará**, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMA**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMA** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMA**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "**As Built**" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMA**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMA**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

6 - PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontador vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMA**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **PMA** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



8 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.

9 - LIMPEZA:

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

Cesar Eduardo W. Canelas Filho
CREA/PA nº 4502703/29
Engenheiro Civil

9 3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Barracão da obra:

O barracão da obra deverá ser executado com madeira branca de boa qualidade.

A cobertura será com telha de fibrocimento de 4 mm, Brasilit ou similar.

O piso de assoalho com tábua forte ou piso em concreto simples traço, 1:3:5.

A pintura será com cal virgem.

Placa da obra:

A placa da obra será tipo banner, estruturada com peças de madeiras 3" x 2" e 2" x 1" obedecendo o modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ (PMA)**, que objetiva a exposição de informações.

Locação da obra:

O gabarito da obra deverá ser executado com madeira de boa qualidade, sendo utilizadas tábuas alinhadas e desempenadas pregadas sempre topo a topo. O gabarito deverá ser nivelado e em esquadro.

2 - MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual:

A escavação será executada de forma manual utilizando enxadas, pás, cavadores e etc.

Aterro incluindo apiloamento:

O aterro deverá ser de material de boa qualidade, do tipo arenoso, compactado manualmente em camadas máximas de 20 cm, molhando-se com água durante a execução.

Depois de concluído, deverá apresentar compactação igual ou superior a 90% do procto normal.

Bota fora:

Todo o entulho produzido na obra deverá ser removido para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que no período em que permanecer na obra, deverá ser acondicionado convenientemente em local próprio, separado e que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

3 - FUNDAÇÕES E ARRIMO

Escavação manual:

A escavação será executada de forma manual utilizando enxadas, pás, cavadores e etc.

Bota fora:

Todo o entulho produzido na obra deverá ser removido para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que no período em que permanecer na obra, deverá ser acondicionado convenientemente em local próprio, separado e que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

Lastro em concreto simples:

No fundo das vigas baidrames e blocos, deverá ser executado lastro de concreto magro para evitar que a armadura entre em contato direto com o solo.

Cais de Arrimo em Concreto ciclópico:

O cais de Arrimo será executado em concreto ciclópico Fck 25 Mpa. As fôrmas serão de madeira branca de boa qualidade.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II - Z32.

Pedra preta.

Areia com granulometria média.

1
g
w



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



Administração Local

A equipe técnica empregada na administração da obra será composta por um encarregado geral, que ficará encarregado de gerir diretamente a equipe envolvida no processo produtivo.

4 - ESTRUTURA

Concreto armado:

O concreto a ser utilizado será da classe especificada em projeto. Em nenhum caso será lançado concreto que apresente sinais de pega iniciada, ou que tenha sido misturado mais de uma hora antes, e a altura máxima admitida para lançamento em queda é de 2,00m. Se a peça ultrapassar esse limite, admite-se a utilização de meio adequado, como funil ou tromba, ou lançamento através de janela lateral. Enquanto estiver sendo lançado, e imediatamente após o lançamento, será procedido o adensamento mecânico (vibração) durante o tempo necessário, de modo a preencher todos os recantos da forma e envolver completamente a armadura, adquirindo a melhor consistência. É importante evitar a vibração da armadura; caso contrário resultará em diminuição da aderência.

As Sapatas, arranques, vigas, pilares e as lumeeiras serão executadas em concreto armado, Fck 25 Mpa, com cimento, areia e seixo.

As fôrmas serão de chapa compensada de boa qualidade convenientemente escorada, com o fim de garantir à estrutura final as medidas constantes no projeto. Caberá à executante da obra, considerando as condições peculiares do local, apresentar projeto detalhado do escoramento e das formas, atendendo às normas da ABNT condizentes ao material empregado (madeira e/ou aço). Antes do lançamento serão conferidas as medidas e procedida à limpeza. Caso recebam tratamento com produto antiaderente, este será aplicado antes da colocação da armadura. Sendo formas absorventes, durante a concretagem deverão estar saturadas de água.

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e CA-60 e normatizado.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II - Z32.

Areia com granulometria média livre de impurezas.

O seixo utilizado será de granulometria média livre de impurezas.

Laje em concreto armado:

Serão executadas lajes maciças em concreto armado, conforme o projeto estrutural da mesma. As formas deverão ser em chapa de Madeirite de e=10,0mm, os escoramentos poderão ser metálicos ou em madeira, dimensionados para suportar as cargas das lajes.

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e normatizado.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II - Z32.

Areia com granulometria média livre de impurezas.

O seixo utilizado será de granulometria média livre de impurezas.

5 - ESQUADRIAS:

Portas em Madeira:

As portas e serão executadas em madeira de lei.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10 cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último pináziõ terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de broca, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Porta de veneziana de alumínio:

As portas dos boxes dos banheiros serão executadas em alumínio.

Grade de ferro em metalon:

O vão das portas externas terão grade em metalon.

Portas Enrolar em ferro:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



As portas e serão executadas em ferro galvanizado conforme orientação da fiscalização.

Balancin em vidro temperado:

Será feita a instalação em vidro temperado, com ferragens adequadas.

As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3 1/2" x 3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser próprias ao seu uso.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com talisca de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização do assentamento das ferragens, será determinada pela fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante em projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela fiscalização.

Guarda corpo:

Será executado em aço galvanizado conforme orientação da fiscalização.

6 – PAREDE E REVESTIMENTO:

Alvenaria de tijolo cerâmico a cutelo:

Serão utilizados tijolos cerâmicos de 6 ou 8 furos para vedar uma abertura, conforme a fiscalização e o que foi definido no projeto.

O cimento utilizado no assentamento dos mesmos, será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

O aditivo plastificante utilizado na argamassa de assentamento será o Vedalit, Quimikal ou Similar.

As paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos levarão chapisco e reboco com argamassa de cimento e areia.

Revestimento Cerâmico 20x20 cm:

As superfícies indicadas receberão acabamento em cerâmica 20 cm x 20 cm – TIPO A, Fabricante Porto rico, Cecrisa ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

Chapisco:

Todas as paredes de alvenaria interna e externas e superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Se for usar produto industrializado (**SIKA CHAPISCO OU SIMILAR**) no processo de chapiscagem, seguir as orientações do fabricante.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média.

Emboço:

Após chapiscado, será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial (Vedalit, Quimikal ou similar), no traço 1:6 (cimento e areia), nas paredes que receberão acabamento em cerâmica.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

A granulometria de areia será média.

Reboco:

Todas as paredes e superfícies indicadas levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina, no traço 1:2 e aditivo ligante de fabricação industrial.

3
g
d



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



O reboco externo será executado com impermeabilizante do tipo SIKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Acabamento em Pedra Rústica:

As superfícies indicadas receberão acabamento em Pedra Rústica, que será aprovada pela fiscalização.

Pastilha cerâmica 10x10 cm:

As superfícies indicadas receberão acabamento em cerâmica 10 cm x 10 cm – TIPO A, Fabricante Porto rico, Cecrisa ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quatzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quatzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização

7 – PINTURA

Acrílica com massa e selador:

O selador Acrílico utilizado será da Coral, Suvinil ou Similar.

A massa acrílica será da Coral, Suvinil ou Similar.

A tinta acrílica será da Coral, Suvinil ou Similar.

Verniz madeira:

Antes da aplicação de verniz será executado o lixamento para madeira, para depois aplicar o verniz da Coral, Suvinil ou Similar.

Resina sobre pedra:

Antes da aplicação da resina será executado o limpeza da parede em pedra rústica para depois aplicar a resina da Coral, Suvinil ou Similar

8 – RODAPÉS, PEITORIS, BANCADOS E SOLEIRAS.

Os peitoris, bancadas e soleiras serão em granito cinza com 02cm de espessura, nos padrões a serem definidos pela fiscalização.

Os peitoris serão em granito cinza com 3cm de espessura, nos padrões a serem definidos pela fiscalização e serão providos de rebaixos e pingadeiras.

Os rodapés serão em porcelanato, fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, com 7cm de altura, no mesmo modelo do porcelanato definido para o piso pela fiscalização para ser utilizada no piso.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quatzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quatzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

9 – PISOS

Camada impermeabilizadora:

Os pisos indicados receberão uma camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com SIKA 1 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria media.

Pedra preta.

Camada regularizadora:

A camada regularizadora será executada com argamassa de cimento, areia no traço 1:4, e espessura 2 cm.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

4
g
w



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



Areia com granulometria média ou grossa.

Placa pré-moldada, concreto simples (e=5,0cm):

A placa pré-moldada será executado em concreto simples com espessura de 5 cm, declividade de 1%, e alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo para fazer a contenção, o concreto terá SIKA 1 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II - Z32.

Areia com granulometria média.

Seixo médio.

Pedra preta.

As juntas plásticas serão de 17mmx3mmx2,0m.

Porcelanato padrão médio:

As superfícies indicadas receberão acabamento em porcelanato padrão médio, Fabricante Porto rico, Cecrisa, Grês ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização

10 - PAISAGISMO E DRENAGEM PLUVIAIS

Plantio de Grama:

Será feito, onde indicado em planta, sobre o terreno aplainado, isento de detritos, devidamente corrigido com calcário, se necessário, e adubado. O plantio será em placas ou mudas, de variedades adaptadas à região à escolha da FISCALIZAÇÃO. Os trechos onde não houver "pega" deverão ser replantados. Nos taludes deverão ser usadas técnicas adequadas para conter as placas, até seu enraizamento e evitar que as chuvas arrastem a terra solta empregada no plantio. Deverão ser feitas irrigações de maneira a garantir a "pega". Cuidado especial deverá ser tomado na remoção de ervas daninhas que deverão ser removidas periodicamente, de maneira a evitarem sua propagação.

Escavação manual:

A escavação será executada de forma manual utilizando enxadas, pás, cavadores e etc.

Lastro de areia e=10,0cm

No fundo das valas escavadas para a colocação do tubo de drenagem de concreto armado, deverá ser executado lastro de areia com espessura 10,0cm que funcionará como colchão de areia.

Reaterro:

Será adotado processo idêntico do aterro para o reaterro das áreas remanescentes das escavações, para regularizar o terreno.

Boca de lobo:

Serão construídas bocas de lobo e a colocação de tubos em concreto de 400 mm e 800 mm respectivamente, conforme projetos.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Será instalado quadro de distribuição de embutir para 06 disjuntores com barramento 2F+N+Terra 127v, fabricante Gemar ou Similar.

Quadro de medição, padrão REDE CELPA.

Os disjuntores utilizados no quadro de distribuição devem ser DIN, fabricante GE ou Similar.

As tomadas universais deverão ser da Perlex ou Similar.

As luminárias serão de embutir, com lâmpadas de led de 10w e 18w.

Handwritten signatures and initials, including a large signature with the number '5' and other smaller initials.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

Todos os interruptores devem ser para 10A-250v, Fab. Perlex ou Similar, instalados em caixas de pvc 4" x 2".

Deverão ser fornecidos e instalados cabos condutores de cobre de 04 mm², 10 mm², com isolamentos e nus, conforme projeto.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fab. Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.

Será construída caixas em alvenaria para o aterramento do quadro de distribuição, a tampa será em concreto armado.

A haste de aterramento copperweld com conector e dimensões de 5/8" x 3,00 m, conforme o projeto.

Será instalado Poste metálico com luminária de quatro pétalas com rele fotoelétrico.

12 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Os serviços de instalações hidro-sanitárias obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Serão instalados os pontos de água e de esgoto conforme projeto.

As instalações serão executadas em tubos de PVC normatizados, fab. Tigre, Akros ou Similar, e com diâmetros de acordo com os projetos.

Os registros de gaveta de 3/4" serão metálicos com canoplas, em dimensões de acordo com o projeto, fabricante Docol, Ico ou Similar.

Será instalada caixa de passagem e gordura em alvenaria de 60x60x60 conforme projeto.

A fossa séptica e o sumidouro e as caixas de passagens do esgoto, serão executados em alvenaria de tijolos cerâmicos, sendo a fossa revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(chapisco) e 1:2(reboco). As tampas serão em concreto armado fck 20 Mpa.

- As fôrmas poderão ser de madeira branca de boa qualidade.
- O aço utilizado será CA 50 e CA 60 da Belgo, Gerdau ou Similar.
- O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II -- Z32.
- Areia com granulometria média(chapisco) e fina(reboco).
- Seixo fino ou médio.
- O concreto utilizado será de 20 Mpa.

13 - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS.

Todas as louças (portas toalhas, saboneteiras, papeleiras, lavatórios, lavatórios PNE e vasos sanitários PNE) serão aprovadas pela fiscalização, inclusive os acessórios dos vasos e lavatórios.

As torneiras serão tipo cromada popular para lavatórios e torneiras de jardim, os sifões serão em plásticos brancos para os lavatórios.

14 - PROTEÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO

Serão instaladas luminárias de emergência, placas de sinalização e extintores de incêndio do tipo PÓ ABC de 6 kg e conforme o projeto.

As instalações deverão conter também todas as sinalizações de alerta, previstas nas normas de segurança.

15 - SERRALHERIA

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de inauguração da obra, em aço escovado, de 40 x 60 cm, conforme modelo adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL ACARÁ**, devendo o fornecedor oferecer uma garantia de 12 meses com referência a qualidade do material utilizado na confecção da placa.

16 - BANCO EM CONCRETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

Será executado em concreto armado conforme projeto e orientação da fiscalização.

As fôrmas serão de madeira branca de boa qualidade.

O aço utilizado será CA 50 e CA 60 da Belgo, Gerdau ou Similar.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II - Z32.

Pedra preta.

Areia com granulometria média

17- LIMPEZA

Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, devendo ser testadas as tubulações, instalações, etc. Após o término da obra a contratada fará a limpeza de todo o canteiro que tenha utilizado, retirando todo material empregado, de modo a entregá-lo completamente limpo e desimpedido.

Poderão ser utilizados na limpeza produtos químicos adequados para cada material, para a limpeza externa poderá ser utilizada vassoura, enxadas, e outras ferramentas necessárias para a limpeza.

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro
....., Cidade de Estado do
....., com CEP: nomeia como
procurador(a) o(a) Sr.(a)
..... (nome do procurador), (nacionalidade,
cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº ..
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº residente na
..... (endereço completo), Bairro Cidade de
....., Estado do com CEP
....., a representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Acará, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos
pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular
propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 0205/1/2018 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal), portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

A

Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.6.10.3. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

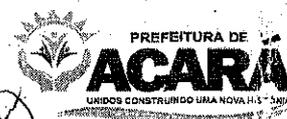
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

A
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a),
(nome do representante legal), portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que cumpre
todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação
jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como
de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta
de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 -
CPL.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem construídas/reformadas e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Acará, PA, em _____ de _____ de 2018.

Representante da PMA

Cargo e identificação do vistoriado da Licitante
Assinatura do vistoriado da Licitante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo
licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL

Senhora Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____ na _____, no município de _____/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

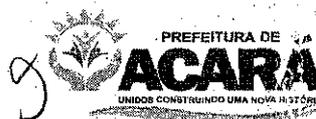
- 01) - Preço Global do Item:
- 02) - Prazo de Execução: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO X

MODELO DE RESUMO FINANCEIRO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI (R\$)	VL. UNIT. C/ BDI (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	10767	BARRACO DA OBRA EM MADEIRA	m²	16,00	R\$ 382,00	R\$ 481,32	R\$ 7.701,12
1.2	11340	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m²	3,00	R\$ 155,69	R\$ 196,17	R\$ 588,51
1.3	10009	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	m²	343,47	R\$ 3,49	R\$ 4,40	R\$ 1.511,27
1.4	GPU1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	R\$ 22.728,95	R\$ 28.638,48	R\$ 28.638,48
		Sub-total					R\$ 38.439,38
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ h = 2,00m	m³	45,46	R\$ 33,96	R\$ 42,79	R\$ 1.946,23
2.2	30011	ATERRO APOILOADO	m³	33,09	R\$ 79,65	R\$ 100,36	R\$ 3.320,91
2.3	20177	BOTA-FORA MANUAL	m³	45,46	R\$ 46,41	R\$ 58,48	R\$ 2.659,50
		Sub-total					R\$ 7.526,64
FUNDAÇÕES E ARRIMO							
3.1	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ h = 2,00m	m³	157,08	R\$ 33,96	R\$ 42,79	R\$ 6.721,45
3.2	20177	BOTA-FORA MANUAL	m³	157,08	R\$ 46,41	R\$ 58,48	R\$ 9.186,04
3.3	50257	LASTRO EM CONCRETO SIMPLES E=10 CM	m³	3,06	R\$ 437,96	R\$ 551,83	R\$ 1.688,60
3.4	50740	CAIS DE ARRIMO EM CONCRETO FCK 25 MPa	m²	104,72	R\$ 508,55	R\$ 640,77	R\$ 67.101,43
		Sub-total					R\$ 84.697,52
ESTRUTURA							
4.1	95959/SINAPI	CONCRETO ARMADO FCK 25 Mpa (SAPATA, BALDRAME, PILARES, VIGAS, VERGAS E CONTRAVERGAS)	m³	53,04	R\$ 1.275,10	R\$ 1.606,63	R\$ 85.215,66
4.2	95956/SINAPI	LAJE EM CONCRETO ARMADO	m²	13,67	R\$ 1.275,10	R\$ 1.606,63	R\$ 25.497,22
		Sub-total					R\$ 85.215,66
ESQUADRIAS							
5.1	90065	ESQUADRIA MADEIRA e=3cm C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	m²	16,38	R\$ 452,53	R\$ 570,19	R\$ 9.339,71
5.2	90070	PORTA DE ENROLAR EM FERRO	m²	19,38	R\$ 358,60	R\$ 451,84	R\$ 8.747,62
5.3	91517	BALANÇIN EM VIDRO TEMPERADO - 6mm	m²	2,10	R\$ 312,35	R\$ 393,56	R\$ 826,48
5.4	90822	GRADE DE FERRO EM METALON	m²	10,08	R\$ 284,01	R\$ 357,85	R\$ 3.607,13
5.5	241470	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO	m²	101,53	R\$ 294,99	R\$ 286,09	R\$ 30.062,02
5.6	100617	FECHADURA P/ PORTAS EXTERNAS	uni	10,00	R\$ 77,02	R\$ 97,05	R\$ 970,50
5.7	100816	FECHADURA P/ PORTAS BANHEIRO	uni	8,00	R\$ 62,02	R\$ 78,15	R\$ 625,20
5.8	91380	PORTA DE VENEZIANA DE ALUMÍNIO	m²	6,64	R\$ 865,52	R\$ 338,56	R\$ 7.245,16
		Sub-total					R\$ 61.423,82
PAREDE E REVESTIMENTO							
6.1	60046	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO A CUTELO	m²	174,45	R\$ 43,86	R\$ 55,26	R\$ 9.640,11
6.2	110644	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20 CM	m²	87,48	R\$ 60,84	R\$ 76,66	R\$ 6.706,22
6.3	110143	CHAPISCO	m²	348,90	R\$ 7,49	R\$ 9,44	R\$ 3.293,62
6.4	110762	EMBOÇO	m²	306,80	R\$ 25,82	R\$ 32,53	R\$ 9.980,20
6.5	110763	REBOCO	m²	133,76	R\$ 30,41	R\$ 38,32	R\$ 5.125,68
6.6	130831	ACABAMENTO RÚSTICO EM PEDRA	m²	31,90	R\$ 69,47	R\$ 87,53	R\$ 2.793,45
6.7	110581	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM	m²	108,40	R\$ 73,84	R\$ 93,04	R\$ 10.085,54
		Sub-total					R\$ 47.614,82
PINTURA							
7.1	151285	ACRILICA COM MASSA E SELADOR	m²	216,26	R\$ 30,17	R\$ 38,01	R\$ 8.220,04
7.2	150606	VERNIZ SOBRE MADEIRA	m²	30,36	R\$ 17,04	R\$ 21,47	R\$ 651,83
7.3	270766	RESINA SOBRE PEDRA	m²	31,80	R\$ 14,61	R\$ 18,41	R\$ 585,44
		Sub-total					R\$ 9.457,31



Handwritten signature and initials.

8.1	20734	SOLEIRA EM GRANITO	m ²	0,72	R\$ 461,85	R\$ 331,93	R\$ 418,99
8.2	120734	PEITORIL EM GRANITO	m ²	0,30	R\$ 461,85	R\$ 311,93	R\$ 174,58
8.3	120734	BANCADA EM GRANITO	m	11,68	R\$ 461,85	R\$ 311,93	R\$ 6.796,94
8.4	120770	ROLAPE EM PORCELANATO	m	27,48	R\$ 15,10	R\$ 9,03	R\$ 522,94
					Sub-total		R\$ 7.913,45
9		PISOS					
9.1	130507	CAMADA IMPERMEABILIZADORA H=10CM	m ²	159,24	R\$ 37,85	R\$ 47,59	R\$ 7.594,16
9.2	130110	CAMADA REGULARIZADORA H=2CM	m ²	159,24	R\$ 24,35	R\$ 30,68	R\$ 4.885,48
9.3	130521	PLACA PRÉ-MOLDADA CONCRETO SIMPLES (e=5,0cm)	m ²	1.763,29	R\$ 43,90	R\$ 53,31	R\$ 97.527,57
9.4	87260/SINAPI	PORCELANATO (NATURAL) - PADRAO MEDIO	m ²	151,85	R\$ 83,37	R\$ 105,05	R\$ 15.951,84
					Sub-total		R\$ 125.959,05
10		PAISAGISMO E DRENAGEM PLUVIAL					
10.1	74236/001/SINAPI	PLANTIO DE GRAMA - INCL. TERRA PRETA	m ²	373,27	R\$ 9,71	R\$ 12,23	R\$ 4.565,09
10.2	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL/ATE h = 2,00m	m ³	141,00	R\$ 33,96	R\$ 42,79	R\$ 6.033,39
10.3	94108/SINAPI	LASTRO DE AREIA E=10 CM	m ²	38,40	R\$ 133,03	R\$ 167,62	R\$ 6.466,61
10.4	30254	REATERRO	m ³	94,25	R\$ 37,15	R\$ 46,81	R\$ 4.411,84
10.5	83659/SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO	und.	2,00	R\$ 647,51	R\$ 815,86	R\$ 1.631,72
10.6	180723	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	m	45,00	R\$ 161,55	R\$ 203,55	R\$ 9.159,75
					Sub-total		R\$ 32.238,40
11		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
11.1	170884	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO P/06 DISJ. C/ BARRAMENTO	uni	4,00	R\$ 74,31	R\$ 93,63	R\$ 374,52
11.2	170873	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO C/ DISJUNTOR	uni	4,00	R\$ 392,84	R\$ 494,98	R\$ 1.979,92
11.3	170326	DISJUNTOR 1P-20A	uni	4,00	R\$ 14,54	R\$ 18,45	R\$ 73,80
11.4	170362	DISJUNTOR 2P-40A	uni	4,00	R\$ 49,91	R\$ 62,89	R\$ 251,56
11.5	170701	P.T.O DE LUZ/FORÇA (C/TUB. CX. E FIAÇÃO)ACIMA DE 200W	pt	22,00	R\$ 284,14	R\$ 358,02	R\$ 7.876,44
11.6	170339	TOMADA 2P+T 70A (S/FIAÇÃO)	uni	4,00	R\$ 14,66	R\$ 18,47	R\$ 73,88
11.7	170583	LUMINARIA TIPO GLOB (COMPLETA)	uni	8,00	R\$ 96,58	R\$ 121,69	R\$ 973,52
11.8	171529	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 02 LÂMPADAS DE LED 10W	uni	8,00	R\$ 231,34	R\$ 291,49	R\$ 2.331,92
11.9	171530	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 02 LÂMPADAS DE LED 18W	uni	14,00	R\$ 249,66	R\$ 314,57	R\$ 4.403,98
11.10	170332	INTERRUPTOR 1 TECLA	uni	10,00	R\$ 11,71	R\$ 14,75	R\$ 147,50
11.12	170746	CABO FLEXIVEL 10 MM ² 1 kv	m	115,00	R\$ 9,81	R\$ 12,36	R\$ 1.421,40
11.14	180414	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 X 30 cm, COM TAMPA DE CONCRETO	uni	18,00	R\$ 118,57	R\$ 147,26	R\$ 2.650,93
11.15	171161	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR 5/8"x3,00m	uni	9,00	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 1.070,91
11.16	7376/9004/SINAPI	POSTE DE ACO CONICO CONTINUIDADE, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	5,00	R\$ 1.323,64	R\$ 1.667,79	R\$ 8.338,95
11.17	74231/001/SINAPI	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	20,00	R\$ 116,33	R\$ 146,58	R\$ 2.931,60
					Sub-total		R\$ 34.900,58
12		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
12.1	180107	TUBO PVC HID. SOLD. #25mm	m	71,15	R\$ 9,09	R\$ 11,45	R\$ 814,67
12.2	180108	TUBO PVC HID. SOLD. #20mm	m	67,42	R\$ 7,60	R\$ 9,58	R\$ 645,88
12.3	180427	CURVA PVC HID. SOLD. 90° #25mm	uni	3,00	R\$ 5,95	R\$ 7,50	R\$ 97,50
12.4	180426	CURVA PVC HID. SOLD. 90° #20mm	uni	69,00	R\$ 5,72	R\$ 7,21	R\$ 497,49
12.5	180221	CURVA PVC HID. SRM. 90° #20mm	uni	20,00	R\$ 10,83	R\$ 13,39	R\$ 267,80
12.6	180434	TÊ PVC HID. SOLD. #25mm	uni	9,00	R\$ 6,21	R\$ 7,82	R\$ 70,38
12.7	180433	TÊ PVC HID. SOLD. #20mm	uni	10,00	R\$ 5,57	R\$ 7,02	R\$ 70,20
12.8	181169	TÊ PVC HID. SRM. #20mm	uni	1,00	R\$ 12,54	R\$ 15,80	R\$ 15,80
12.9	180238	ADAPTADOR CURTO #25mmx3/4"	uni	20,00	R\$ 3,54	R\$ 4,46	R\$ 89,20
12.10	180441	REGISTRO DE GAVETA C/ANOPLA CROMADA - 3/4"	uni	10,00	R\$ 89,66	R\$ 112,97	R\$ 1.129,70
12.11	160102	TUBO PVC ESG #100mm	m	44,20	R\$ 23,36	R\$ 29,43	R\$ 1.300,81
12.12	180103	TUBO PVC ESG #75mm	m	9,10	R\$ 17,27	R\$ 21,76	R\$ 198,02
12.13	180104	TUBO PVC ESG #50mm	m	47,90	R\$ 12,54	R\$ 15,80	R\$ 756,82
12.14	180422	TUBO PVC ESG #40mm	m	6,20	R\$ 18,12	R\$ 22,83	R\$ 141,55
12.15	180474	CURVA PVC ESG SOLD 90° #100mm	uni	10,00	R\$ 19,17	R\$ 24,15	R\$ 241,50
12.16	180429	CURVA PVC ESG SOLD 90° #40mm	uni	12,00	R\$ 12,79	R\$ 16,12	R\$ 193,44
12.17	180242	CURVA PVC ESG SOLD 45° #75mm	uni	4,00	R\$ 17,62	R\$ 22,20	R\$ 88,80
12.18	181397	CURVA PVC ESG SOLD 45° #40mm	uni	4,00	R\$ 9,39	R\$ 11,83	R\$ 47,32
12.19	180246	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESG SOLD 45° #75mm	uni	2,00	R\$ 26,09	R\$ 32,87	R\$ 66,74



S

A

12.20	180243	CURVA PVC ESG SOLD. 45° #50mm	uni	8,00	R\$	1,64	R\$	14,57	R\$	86,02
12.21	180472	CURVA PVC ESG SOLD. 90° #50mm	uni	20,00	R\$	2,17	R\$	15,35	R\$	306,60
12.22	180247	JUNÇÃO SIMPLIES PVC ESG SOLD. 45° #50mm	uni	2,00	R\$	16,72	R\$	19,97	R\$	39,62
12.23	180258	LUVA PVC ESG SOLD #75mm	uni	4,00	R\$	1,46	R\$	14,44	R\$	57,76
12.24	180259	LUVA PVC ESG SOLD #50mm	uni	11,00	R\$	7,25	R\$	9,17	R\$	100,87
12.25	83494/SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 mm	uni	6,00	R\$	42,34	R\$	53,35	R\$	320,10
12.26	180678	CAIXA EM ALVENARIA DE 80x60x60cm C/TPQ CONC. CAIXAS DE INSPEÇÃO/GORDURA	uni	6,00	R\$	336,63	R\$	422,89	R\$	2.537,34
12.27	180485	FOSSA SEPTICA CONC.ARM.D=1,60m P=2,75m	uni	2,00	R\$	3.072,79	R\$	3.871,72	R\$	7.743,44
12.28	180417	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM. D=1,40m P=1,80m	uni	2,00	R\$	2.185,61	R\$	2.753,87	R\$	5.507,74
12.29	180544	SUMIDOURO EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO	uni	2,00	R\$	1.820,92	R\$	2.294,36	R\$	4.586,72
13		APARELHOS, LOUÇAS E METAIS								28.022,83
13.1	190795	PORTA TOALHA DE PAPEL	uni	6,00	R\$	95,59	R\$	120,44	R\$	722,64
13.2	190087	SABONETEIRA EM LOUÇA	uni	6,00	R\$	36,19	R\$	45,60	R\$	273,60
13.3	190088	PAPELEIRA EM LOUÇA	uni	10,00	R\$	38,09	R\$	47,99	R\$	479,90
13.4	190303	VASO SANITARIO C/ ASSENTO E CX. DE DESCARGA - PNE	uni	2,00	R\$	912,21	R\$	1.149,38	R\$	2.298,76
13.5	95469/SINAPI	VASO SANITARIO C/ ASSENTO	uni	8,00	R\$	149,82	R\$	188,77	R\$	1.510,16
13.6	190224	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	uni	10,00	R\$	119,76	R\$	150,90	R\$	1.509,00
13.7	190232	LAVATORIO EM LOUÇA EMBUTIR - COMPLETO	uni	6,00	R\$	342,19	R\$	431,16	R\$	2.586,96
13.8	190636	PIA AÇ. INOX 01 CUBA (INCL. TORNEIRA, SIFÃO E VILAVULA - 2,00M	uni	4,00	R\$	524,75	R\$	661,19	R\$	2.644,76
14		INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO								12.025,78
14.1	176978	LUMINARIA DE EMERGENCIA	uni	8,00	R\$	50,31	R\$	63,39	R\$	507,12
14.2	201507	EXTINTOR DE INCENDIO DE PÓ ABC - 6KG	uni	4,00	R\$	273,49	R\$	344,60	R\$	1.378,40
14.3	240843	PLACA DE EXTINTOR DE INCENDIO	uni	4,00	R\$	37,39	R\$	47,11	R\$	188,44
15		SERRALHERIA								2.073,96
15.1	241318	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO 40X30 CM	uni	1,00	R\$	1.293,57	R\$	1.629,90	R\$	1.629,90
16		DIVERSOS								1.629,90
16.1	250552	BANCO EM CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETO	uni	38,00	R\$	211,15	R\$	266,05	R\$	10.109,90
17		LIMPEZA								10.109,90
17.1	9537/SINAPI	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	m²	159,24	R\$	2,05	R\$	2,58	R\$	410,84
										410,84
										590.057,84

Obs.: Foram usadas as composições de preço SEDOP - SETEMBRO 2017 - DESONERADO
SINAPI - NOVEMBRO 2017 - DESONERADO

BDI ADOPTADO = 26,0 %



Cesar Eduardo M. Canelas Filho
CREANPA nº 1502763729
Engenheiro Civil

Handwritten marks: a large 'A' and a circled signature.

ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	BARRACAÇÃO DA OBRA EM MADEIRA	m ²	16,00	4*4
1.1	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m ²	3,00	1,5*2
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	m ²	343,47	(6,2*30)+(18,39*5,3)
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	m ¹³¹	1,00	1,00
2 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ h = 2,00m	m ³	45,46	(1*1*1,5*20)+(18,58*5+2,44*2,06+2,44*1,63+0,81*2,06+1,63*1,02+1,02*3,41+2,43*2,43+18,58*5+2,35*2,35+5*3,42*5+2,45*2,06+2,45*1,63+0,82*5)*0,5*0,3
2.2	ATERRO APOIADO	m ³	33,09	(1*1*1,5*20)+(18,58*5+2,44*2,06+2,44*1,63+0,81*2,06+1,63*1,02+1,02*3,41+2,43*2,43+18,58*5+2,35*2,35+5*3,42*5+2,45*2,06+2,45*1,63+0,82*5)*0,1*0,3
2.3	BOTA-FORA MANUAL	m ³	45,46	(1*1*1,5*20)+(18,58*5+2,44*2,06+2,44*1,63+0,81*2,06+1,63*1,02+1,02*3,41+2,43*2,43+18,58*5+2,35*2,35+5*3,42*5+2,45*2,06+2,45*1,63+0,82*5)*0,5*0,3
3 FUNDAÇÕES E ARRIMO				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ h = 2,00m	m ³	157,08	((2+0,8)*3,3/2)*3,4
3.2	BOTA-FORA MANUAL	m ³	157,08	((2+0,8)*3,3/2)*3,4
3.3	LASTRO EM CONCRETO SIMPLES E=10 CM	m ³	3,06	(3,4*0,05*1,8)
3.4	CAIS DE ARRIMO EM CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	104,72	(((((0,8+0,6)*2,6)/2)*3,4)+(1,8*0,7)*3,4)
4 ESTRUTURA				
4.1	CONCRETO ARMADO FCK 25 Mpa (SAPATA, BALDRAME, PILARES, VIGAS, VERGAS E CONTRAVERGAS)	m ³	53,04	((0,17*20)+(0,15*0,3*1,1*20))+((18,58*5+2,44*2,06+2,44*1,63+0,81*2,06+1,63*1,02+1,02*3,41+2,43*2,43+18,58*5+2,35*2,35+5*3,42*5+2,45*2,06+2,45*1,63+0,82*5)*0,15*0,15)+((18,80*10,38+8,92*12)*0,15*0,15)+((18,58*18,58+5*5+5*2,44*2,44+0,37*0,97+0,28*0,28+0,23*0,3,41*2,9+2,9*3,41)*0,15*0,15)+((1,1*2*0,15*0,15)+(1,3*4*0,15*0,15)
4.2	LAJE EM CONCRETO ARMADO	m ²	158,73	0,1
5 ESQUADRIAS				
5.1	ESQUADRIA MADEIRA e=3cm C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	m ²	16,38	(0,9*2,1*2)+(0,8*2,1*4)+(0,7*2,1*4)
5.2	PORTA DE ENDRILAR EM FERRO	m ²	19,36	(1,00*2,2*2)+(0,9*2,2*4)+(0,8*2,2*4)
5.3	BALANÇIN EM VIDRO TEMPERADO - 6mm	m ²	2,10	(0,7*0,5*6)
5.4	GRADE DE FERRO EM METALON	m ²	10,08	0,8*2,1*6
5.5	GUARDA CDRPO EM AÇO GALVANIZADO	m ²	101,53	(30*5,4+46,93+19,2)
5.6	FECHADURA P/ PORTAS EXTERNAS	uni	10,00	10,00
5.7	FECHADURA P/ PORTAS BANHEIRO	uni	8,00	8,00
5.8	PORTA DE VENEZIANA DE ALUMINIO	uni	8,64	0,6*1,8*8
6 PAREDE E REVESTIMENTO				
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO A CUTELO	m ²	174,45	(5,3*0,8+3*5,1+3,5*2,8+2,4*4*1,7)*3,2+(2,56*2,26*1,1*4)
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20 CM	m ²	87,48	(9,02*4,1+6,38)*2*1,8+(2,4*4*1,8)
6.3	CHAPISCO	m ²	346,90	174,45*2



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

6.4	EMBOCO	m²	366,80		
6.5	REBOCO	m²	139,76	$(12,61 \times 1,9)$	
6.6	ACABAMENTO RUSTICO EM PEDRA	m²	31,80	$(5,3 \times 3,2)$	$16,34 \times 1,3 \times 2$
6.7	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM	m²	108,40	$(9,62 \times 4,7) + (4,7 \times 7,7) \times 0,3 \times 2 + (4,8 \times 2,5) \times 1,1 \times 4 + (2,01 \times 1,1) \times 4 + (1,3 \times 4) \times 1,7 \times 2 + 198,4$	
7	PINTURA				
7.1	ACRILICA COM MASSA E SELADOR	m²	216,26	$(9,03 \times 4,72) \times 6 + 133,76$	
7.2	VERNIZ SOBRE MADEIRA	m²	30,36	$(0,8 \times 2,1 \times 6) + (0,6 \times 1,7 \times 2) + (1,7 \times 0,9 \times 2) \times 2$	
7.3	RESINA SOBRE PEDRA	m²	31,80	$(5,3 \times 3,2)$	
8	RODAPÉS, PEITORIS, BANCADAS E SOLEIRAS				
8.1	SOLEIRA EM GRANITO	m²	0,72	$(0,8 \times 0,15 \times 6)$	
8.2	PEITORIL EM GRANITO	m²	0,30	$(2 \times 0,15)$	
8.3	BANCADA EM GRANITO	m²	11,88	$(2,2 \times 0,4) + (2,4 \times 0,4 + 1,4 \times 0,6) \times 4 + (0,8 \times 0,3 \times 2)$	
8.4	RODAPE EM PORCELANATO	m	27,48	$(4,71 + 9,03) \times 2$	
9	PISOS				
9.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA H=10CM	m²	159,24	$(53,06 \times 3)$	
9.2	CAMADA REGULARIZADORA H=2CM	m²	159,24	$(53,06 \times 3)$	
9.3	PLACA PRÉ-MOLDADA CONCRETO SIMPLES (e=6,0cm)	m²	1.763,29	$3601,8534 - 187,9695 - 155,0774 + (35,5249 \times 2) - (13,5442 \times 4) - (47,9559 \times 2) - (28,0199 \times 2) + (36,1258 \times 2) + 7,9334 - 617,4682 - 422,1457 - 240,6437$	
9.4	PORCELANATO (NATURAL) - PADRÃO MEDIC	m²	131,85	$(8,73 \times 4) + (8,69 \times 2) \times 9 \times 2$	
10	PAISAGISMO E DRENAGEM PLUVIAL				
10.1	PLANTIO DE GRAMA - INCL. TERRA PRETA	m²	373,27	$(9,02 + 15,84 + 17,38 + 4,95 - 0,68) + (21,03 \times 2) + (30,66 \times 2) + (29,32 \times 2) + (28,93 \times 2) + (25,77 \times 2) + (15,61 + 39,93)$	
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ h = 2,00m	m³	141,00	$(21,5 \times 4,5) + (1 \times 1,6)$	
10.3	LASTRO DE AREIA E=10 CM	m²	38,40	$0,8 \times 4,5 \times 0,4 \times 6$	
10.4	REATERRO	m³	94,25	$141,2 \times 3,1415 \times 0,8 \times 0,8 \times 4,5 \times 2 \times 3,1415 \times 0,4 \times 0,4 \times 6$	
10.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO	unid.	2,00	1+1	
10.6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	m	45,00	30+15	
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
11.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO P/06 DISJ. C/ BARRAMENTO	unid.	4,00	1+1+1+1	
11.2	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO C/ DISJUNTOR	unid.	4,00	1+1+1+1	
11.3	DISJUNTOR 1P-20A	unid.	4,00	2+2	
11.4	DISJUNTOR 2P-40A	unid.	4,00	1+1+1+1	
11.5	PTO DE LUZIFORÇA (C/TUB. CX. E FIAÇÃO) ACIMA DE 200W	unid.	22,00	$4+4+3+3+4+4$	
11.6	TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇÃO)	unid.	4,00	2+2	
11.7	LUMINARIA TIPO GLOBO (COMPLETA)	m³	8,00	4+4	
11.8	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 02 LÂMPADAS DE LED 10W	unid.	8,00	4+4	
11.9	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 02 LÂMPADAS DE LED 18W	unid.	14,00	7+7	
11.10	INTERRUPTOR 1 TECLA	unid.	10,00	5+5	
11.12	CABO FLEXÍVEL 10 MM² 1 kv	m	115,00	$(7 \times 8,5) + (4 \times 3) + 6 + 4,5 + 3,5 + 10,5 + 9,41 + 7,5$	
11.14	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 X 30 cm. COM TAMPA DE CONCRETO	m	18,00	$2+2+2+2+2+2+1+5$	
11.15	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR 5/8" X 3,00m	unid.	9,00	$1+1+1+1+5$	
11.16	POSTE DE AÇO CONICO CONTINHO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	$1+1+1+1+1$	
11.17	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	20,00	4+4+4+4+4	

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Observações
12.1	TUBO PVC HID. SOLD. #25mm	m	71,15		m	
12.2	TUBO PVC HID. SOLD. #20mm	m	67,42		m	
12.3	CURVA PVC HID. SOLD. 90° #25mm	uni	13,00		uni	
12.4	CURVA PVC HID. SOLD. 90° #20mm	uni	69,00		uni	
12.5	CURVA PVC HID. SRM. 90° #20mm	uni	20,00		uni	
12.6	TE PVC HID. SOLD. #25mm	uni	9,00		uni	
12.7	TE PVC HID. SOLD. #20mm	uni	10,00		uni	
12.8	TE PVC HID. SRM. #20mm	uni	1,00		uni	
12.9	ADAPTADOR CURTO #25mmx3/4"	uni	20,00		uni	
12.10	REGISTRO DE GAVETA C/ANOPLA CROMADA - 3/4"	uni	10,00		uni	
12.11	TUBO PVC ESG #100mm	m	44,20		m	
12.12	TUBO PVC ESG #75mm	m	9,10		m	
12.13	TUBO PVC ESG #50mm	m	47,90		m	
12.14	TUBO PVC ESG #40mm	m	6,20		m	
12.15	CURVA PVC ESG SOLD 90° #100mm	uni	10,00		uni	
12.16	CURVA PVC ESG SOLD 90° #40mm	uni	12,00		uni	
12.17	CURVA PVC ESG SOLD 45° #75mm	uni	4,00		uni	
12.18	CURVA PVC ESG SOLD 45° #40mm	uni	4,00		uni	
12.19	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESG SOLD 45° #75mm	uni	2,00		uni	
12.20	CURVA PVC ESG SOLD 45° #50mm	uni	6,00		uni	
12.21	CURVA PVC ESG SOLD 90° #50mm	uni	20,00		uni	
12.22	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESG SOLD 45° #60mm	uni	2,00		uni	
12.23	LUVA PVC ESG SOLD #75mm	uni	4,00		uni	
12.24	LUVA PVC ESG SOLD #50mm	uni	11,00		uni	
12.25	CAIXA SIFONADA PVC, DN 150 X 185 X 75 mm	uni	6,00		uni	
12.26	CAIXA EM ALVENARIA DE 60x60x60cm C/TP.O.CONC. CAMAS DE INSPEÇÃO/GORDURA	uni	6,00		uni	
12.27	FOSSA SEPTICA CONC.ARM.D=1,60m P=2,75m	uni	2,00		uni	
12.28	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM. D=1,40m P=1,80m	uni	2,00		uni	
12.29	SUMIDOURO EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO	uni	2,00		uni	
13	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS					
13.1	PORTA TOALHA DE PAPEL	uni	6,00		uni	
13.2	SABONETEIRA EM LOUÇA	uni	6,00		uni	
13.3	PAPELEIRA EM LOUÇA	uni	10,00		uni	
13.4	VASO SANITARIO C/ASSENTO E CX. DE DESCARGA - PRE	uni	2,00		uni	
13.5	VASO SANITARIO C/ASSENTO	uni	8,00		uni	
13.6	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSO	uni	10,00		uni	
13.7	LAVATORIO EM LOUÇA EMBUTIR - COMPLETO	uni	6,00		uni	
13.8	PIA AÇO INOX 01 CUBA (INCL. TORNEIRA SIFAO E VILAVULA - 2,00M	uni	4,00		uni	
14	INSTALACAO DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO					
14.1	LUMINARIA DE EMERGENCIA	uni	8,00		uni	
14.2	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO ABC - 6KG	uni	4,00		uni	
14.3	PLACA DE EXTINTOR DE INCENDIO	uni	4,00		uni	
15	SERRALHERIA					
15.1	PLACA DE INAUGURACAO EM AÇO 40X30 CM	uni	1,00		uni	
16	DIVERSOS					
16.1	BANCO EM CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETO	uni	38,00		uni	
17	LIMPEZA					
17.1	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	m²	189,24		m²	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO XI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS	
COMPONENTES	%
SALÁRIOS	
ENCARGOS	
ADMINISTRAÇÃO	
LUCRO	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
MATERIAL	
DESPESAS	
OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL	100%



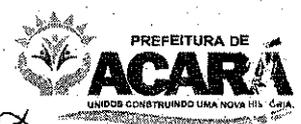
Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

X



g



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ-PA



BDI		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	4,41%
1.1	Administração Central e Local	2,44%
1.2	Seguros + Garantia	0,30%
1.3	Riscos	0,72%
1.5	Despesas Financeiras	0,95%
2.0	TRIBUTOS	13,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	INSS	4,50%
3.0	LUCRO	4,78%
3.1	Lucro	4,78%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	26,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Cesar Edgardo M. Garelhas Filho
CREA/PA N.º 1502263729
Engenheiro Civil

9



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO XIII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS MENSALISTA

ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO

CPU1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Descrição dos Serviços	Unid	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
Equipe Técnica						
Cod. SINAPI Item						
4083	1.1	Encarregado Geral	H	550,00	R\$ 13,69	R\$ 7.529,50
	1.1.1	Encargos Sociais - Horista(91,02%)	VB	1,00	R\$ 26,15	R\$ 26,15
					Valor Parcial	R\$ 7.555,65
41776	2.1	Vigia Noturno	H	1.100,00	R\$ 13,77	R\$ 15.147,00
	2.1.1	Encargos Sociais - Horista(91,02%)	VB	1,00	R\$ 26,30	R\$ 26,30
					Valor Parcial	R\$ 15.173,30
					Valor Total	R\$ 22.728,95


Cesar Edilardo M. Camelas Filho
CREA/PA nº 13.562/963729
Engenheiro Civil



8

4



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO XIV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Parte integrante do CD ROOM)

Handwritten signature and initials.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ

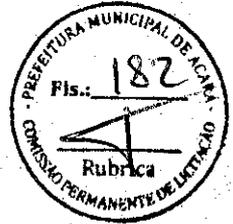
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

PRAZO: 150 DIAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (RS)	PERÍODO E VALOR (RS)					%
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.439,38	100%					6,51%
2	MOVIMENTO DE TERRA	7.924,64	100%					1,34%
3	FUNDAÇÕES E ARRIMO	84.697,52	40%	60%				14,35%
4	ESTRUTURA	86.215,66	33.879,01	50.818,51	60%			14,44%
5	ESQUADRIAS	61.423,82		34.086,26	51.129,40			10,41%
6	PAREDE E REVESTIMENTO	47.614,82		35%	35%	30%		8,07%
7	PINTURA	9.457,31		16.665,19	16.665,19	14.284,45		1,60%
8	RODAPÉS, PEITORIS, BANCADAS E SOLEIRAS	7.913,45			40%	30%		1,34%
9	PISOS	125.959,05		40%	60%			21,35%
10	PAISAGISMO E DRENAGEM PLUVIAL	32.238,40		50.383,62	75.575,43			5,46%
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	34.900,58		39%	35%	30%		5,91%
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	28.022,83		12.215,20	12.215,20	10.470,18		4,75%
13	APARELHOS, LOUCAS E METAIS	12.025,78		60%	40%			2,04%
14	INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	2.073,96		16.813,70	11.209,13			0,35%
15	SERRALHERIA	1.629,90						0,28%
16	DIVERSOS	10.109,90						1,71%
17	LIMPEZA	410,84						0,07%
Total da Parcela		590.057,84	80.243,03	180.982,48	170.577,27	40.487,18		100,00%
Percentual Simples			13,60%	30,67%	28,91%	6,86%		
Total Acumulado			80.243,03	261.225,51	431.802,78	472.289,96	590.057,84	
Percentual Acumulado			13,60%	44,27%	73,18%	80,04%	100,00%	



Cesal Eduardo M. Ganselas Filho
CREAMPA 1502703729
Eng. Civil

2

Handwritten signature and initials.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO XV



MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 0020501/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL quanto a participar ou não da referida licitação;

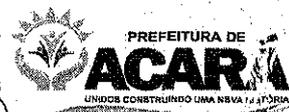
(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO XVI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Acará a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL.

Acará (PA), de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 020501/2018 - CPL, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Acará (PA), de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Acará (PA), de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ACARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Travessa São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça da Bíblia e construção da Praça de Alimentação no município de Acara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2018.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2018-020501, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA



1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ACARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

Handwritten marks: a large 'A' and a signature.



1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501;

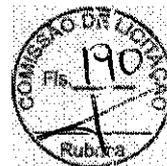
1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os não executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados,



obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da

9



CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1801.154510007.1.025 Construção, Reforma e Adaptação de Praça e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e



2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

9



2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:



3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-020501, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2018-020501, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2018-020501, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

9